



## **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025**

### **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.**

O Município de Domingos Martins, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Eduardo José Ramos**, brasileiro, casado, CPF nº. 020. 001.787-07, residente na rua org. área rural 1, cx 2, Santa Isabel, Domingos Martins-ES, CEP 29.260-000, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernadino Monteiro, nº 178, Centro Domingos Martins-ES, inscrita no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sr<sup>a</sup>. **Maria da Penha Quinteiro Ribeiro Manso** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 08.492.238/0001-93, com sede em Pedra Azul, Domingos Martins, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **Valdeir Nunes dos Santos**, Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil, casado, residente a Avenida Rio Branco, 1239, aptº 401, Praia do Canto, Vitória, ES, portador do CPF nº 353.652.507-53, Cédula de Identidade nº 178.702-ES resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Processo Administrativo nº 12608/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para **custear despesas provenientes do projeto de realização: organização e coordenação da 23ª Blumenfest – Festa das Flores de Domingos Martins**, a ser realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2025, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº 012608/2025, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) fornecer rede elétrica e hidráulica;

l) apresentar as licenças (ART Engenheiro para as instalações elétricas), Taxa TASEG (Bombeiros) e ECAD (shows musicais).

### **2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;



- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação 090001.1339200142.025-33903900000, ficha 292, Ficha 150000009999 , Reserva 675, para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;



4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica **expressamente vedada** a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 21 do Decreto Nº 8.726 de 27/04/2016.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Fica designado o servidor da Secretaria de Cultura e Turismo **Werner Bruske, matrícula nº 19.470**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV-análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir da data final da realização do evento.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO**

12.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

12.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

14.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Domingos Martins observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.

16.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, que na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Domingos Martins/ES, 15 de outubro de 2025

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**VALDEIR NUNES DOS SANTOS**

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

#### 1.1 - Identificação da OSC Proponente

|                                                                                                                                         |                                    |                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|--|
| <b>1.1 - Identificação da OSC Proponente</b>                                                                                            |                                    |                                                   |  |
| Nome:<br>Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos<br><b>(Montanhas Capixabas Convention &amp; Visitors Bureau – MCC&amp;VB)</b> |                                    | CNPJ:<br><b>08.492.238/0001-93</b>                |  |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>BR 262, km 88, Rota do Lagarto</b>                                                                |                                    |                                                   |  |
| Bairro:<br><b>Pedra Azul</b>                                                                                                            | Cidade:<br><b>Domingos Martins</b> | CEP:<br><b>29 278 000</b>                         |  |
| E-mail da Instituição:<br><b>administrativo@montanhascapixabas.org.br</b>                                                               |                                    | Home Page<br><b>www.montanhascapixabas.org.br</b> |  |
| Telefone 1                                                                                                                              | Telefone 2<br><b>28 98112 0200</b> | Telefone 3                                        |  |
| Conta Corrente<br><b>Abertura de conta após assinatura do Termo</b>                                                                     | Banco<br><b>Banestes</b>           | Agência<br><b>062</b>                             |  |

#### 1.2 - Identificação do Responsável Legal pela Proponente

|                                                                              |                                    |                                   |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| Nome:<br><b>Valdeir Nunes dos Santos</b>                                     |                                    |                                   | CPF:<br><b>353 652 507 53</b> |
| Nº RG<br><b>178.702</b>                                                      | Órgão Expedidor<br><b>ES/SPTC</b>  | Cargo:<br><b>Presidente</b>       | Função:<br><b>Presidente</b>  |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Avenida Rio Branco, 1239, aptº 401</b> |                                    |                                   |                               |
| Bairro:<br><b>Praia do Canto</b>                                             | Cidade:<br><b>Vitória</b>          | CEP:                              |                               |
| Telefone 1<br><b>28 3546 2049</b>                                            | Telefone 2<br><b>27 99836 6794</b> | Telefone 3<br><b>27 3288 4100</b> |                               |

#### 1.3 - Identificação do Responsável Técnico pelo Projeto

|                                                                     |                                          |                          |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------|
| Nome:<br><b>Andréia Inácio Rosa</b>                                 |                                          |                          |
| Área de Formação:<br><b>Administração</b>                           | Nº do Registro no Conselho Profissional  |                          |
| Bairro<br><b>Santo Antônio da Serra</b>                             | Cidade<br><b>Venda Nova do Imigrante</b> | CEP<br><b>29 375 000</b> |
| E-mail do Técnico:<br><b>andreia.rosa@montanhascapixabas.org.br</b> |                                          |                          |
| Telefone do Técnico 1<br><b>28 98112 0200</b>                       | Telefone do Técnico 2                    |                          |



## 2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, doravante referida pela sigla de seu nome fantasia, qual seja, MCC&VB, é uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, constituída em vinte e cinco de maio de dois mil e seis (25/05/2006) sob a forma de associação.

O MCC&VB é reconhecido pelo Ministério do Turismo do Governo Federal, pela Secretaria de Estado de Turismo do Estado do Espírito Santo e pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo como a única Instância de Governança Oficial da Região Turística Montanhas Capixabas, composta pelo município de Domingos Martins, bem como, pelos vizinhos Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

Em atenção à descentralização de ações prevista no Programa de Regionalização do Ministério do Turismo e, igualmente, ao mandamento estatutário de absoluta vedação a quaisquer interesses e preferências político-partidárias ou eleitorais, o MCC&VB tem especializada capacidade técnico-operacional e profunda experiência em apoiar com espírito republicano e autonomia institucional, permanentemente, as Secretarias Municipais de Turismo na gestão profissional da atividade, assim como, na captação e na realização de exitosos eventos de alcance regional, nacional e internacional, no desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades, na defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural dos dez municípios que integram a Região Turística Montanhas Capixabas.

Instituição tradicional e de vanguarda no território capixaba, o MCC&VB também lidera, no contexto do turismo nacional, o movimento de adoção de mecanismos de boas práticas de governança e *compliance* para, à luz dos pilares ESG (*Environmental, Social and Governance*) e, em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio, especialmente, a Lei Federal nº 13.019/2014 (atualmente, trata do Marco Regulatório do Terceiro Setor) e a Lei Estadual nº 11.970/2023 (atualmente, dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Espírito Santo, o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo e o Sistema Estadual de Turismo), realizar a sua missão institucional, isto é, contribuir de modo planejado e estratégico para o desenvolvimento turístico sustentável em nossas comunidades e, dessa forma, promover e transformar a Região Turística Montanhas Capixabas em um sólido destino nacional e internacional nos próximos anos.

Saliente-se que, historicamente, o MCC&VB promoveu a captação de recursos, realizou e apoiou importantes eventos na Região Turística Montanhas Capixabas, inclusive edições anteriores do próprio evento objeto deste Plano de Trabalho:

- Sommerfest – Festival da Imigração Alemã de Domingos Martins (Edições 2019 e 2023), com destaque para os seguintes benefícios para o município:
  - Redução de custos para o Poder Público, assim como, agilidade e transparência nas contratações e nas prestações de contas;
  - Otimização e uso eficiente de recursos por experiente equipe técnica, com rigoroso controle contábil e robusta segurança jurídica;
  - Uso do prestígio institucional republicano do MCC&VB como instrumento de viabilização da captação de patrocínios privados e, igualmente, garantia de zelo no trato com a coisa pública;
  - Geração de emprego e renda por meio do estímulo ao uso da mão de obra local e da atração de significativo e progressivamente qualificado fluxo turístico;
  - Fortalecimento do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico, bem como, do artesanato bauernmalerei e da cultura germânica em solo martinense.

Dentre outros tradicionais eventos, por exemplo:



- Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins (Edições de 2014 a 2024, *exceto durante o período de pandemia*), com relevante impacto social positivo na comunidade martinense;
- Brilho de Natal de Domingos Martins (Edições 2018, 2023 e 2024), tornando-o, efetivamente, no mais importante evento natalino do Espírito Santo;
- Ruraltures – Feira Estadual de Turismo Rural (Edições 2019, 2021, 2022, 2023 e 2024), a maior feira de turismo rural da história do Espírito Santo, fortalecendo o agronegócio e o turismo da Região Turística Montanhas Capixabas, com promoção e repercussão efetiva no cenário nacional;
- Feira da Aventura e Polenta Off Road (Edições 2022 a 2024), com destaque para o fortalecimento do ecoturismo e da atividade esportiva na Região Turística Montanhas Capixabas.

Dentre os inúmeros títulos e reconhecimentos públicos já concedidos ao MCC&VB, destacam-se:

- 2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Portaria nº. 109-9;
- 2011: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- 2012: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- 2013: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- 2014: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.157/2014;
- 2015: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.408;
- 2019: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;
- 2021: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;
- 2022: Apresentação como Case Nacional de IGR pelo MTur.
- 2023: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;

Ademais, dentre os projetos, programas e campanhas já realizadas pelo MCC&VB, vale destacar os seguintes:

| Projeto/Programas e Campanhas       | Parceiros                                                                                        | Recursos         | Resultados alcançados                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RURALTURES                          | Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, SEBRAE E Secretaria Estadual de Turismo - SETUR | R\$ 2.400.000,00 | Mobilização de, aproximadamente, 540 expositores, 20 mil visitantes, apresentações culturais, aulas shows e palestras                                                                                                              |
| Casa do Turista                     | SETUR                                                                                            | R\$ 60.000,00    | Implantação do Centro de Informação Turística das Montanhas Capixabas, proporcionando mais de 25 mil turistas atendidos por ano e oportunizando acesso ao mercado aos empreendimentos turísticos, produtores rurais, artesãos, etc |
| Termos de Fomento                   | Prefeituras das Montanhas Capixabas                                                              | R\$320.000,00    | Ações de desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas                                                                                                                                                                         |
| 2ª edição da Feira Espírito Madeira | SEBRAE                                                                                           | R\$130.000,00    | Número de Expositores: 32expositores.<br>• Número de Visitantes: 7.000. • •<br>Feedback dos Expositores: "A                                                                                                                        |



|                                                                 |                                                           |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                 |                                                           |                 | organização, toda equipe muito atenciosa e prestativa, a segurança, a limpeza, o volume do som que permitiu o diálogo entre vendedor e cliente, o layout e os visitantes com disposição para compras.”<br>. Área Total do Evento: 3.100 metros quadrados, dividida em zonas para exposição e atividades paralelas. |
| XXIX Festival de Inverno de Domingos Martins                    | Prefeitura Municipal de Domingos Martins e Patrocinadores | R\$1.000.000,00 | <b>Público:</b> 50 mil visitantes durante os 10 dias de eventos (dados da Polícia Militar);<br><b>Número de alunos:</b> 400<br><b>Número de Oficinas:</b> 30<br><b>Número de Apresentações:</b> 70, sem contar o palco livre                                                                                       |
| Projeto de Promoção das Montanhas Capixabas                     | SETUR                                                     | R\$100.000,00   | Banco de Imagens (fotos e vídeos) das Montanhas Capixabas; fortalecimento das Redes sociais; campanhas publicitárias; promovendo as Montanhas capixabas;                                                                                                                                                           |
| Projeto de Fortalecimento da Governança das Montanhas Capixabas | SETUR                                                     | R\$100.000,00   | Treinamento para guias, agências e operadoras de turismo.                                                                                                                                                                                                                                                          |

Atualmente, a proponente possui as seguintes parcerias vigentes:

| Origem                                                | Fonte de Recursos                    | Destinação                                         |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio                | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Prefeitura Municipal de Brejetuba                     | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Prefeitura Municipal de Castelo                       | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo          | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Prefeitura Municipal de Domingos Martins              | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Prefeitura Municipal de Marechal Floriano             | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Prefeitura Municipal de Vargem Alta                   | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Prefeitura Municipal de Laranja da Terra              | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante       | Secretaria de Turismo                | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| IFES, SENAC, SEBRAE, entre outros                     | Sem envolvimento de recursos diretos | Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional       |
| Projeto de Promoção das Montanhas Capixabas           | SETUR                                | Campanhas e criação de mapas turísticos;           |
| Projeto de Fortalecimento da Governança das Montanhas | SETUR                                | Automatização e criação de roteiros integrados das |



|           |                      |
|-----------|----------------------|
| Capixabas | Montanhas Capixabas; |
|-----------|----------------------|

A economia de Domingos Martins é fortemente impulsionada pelo turismo, que se destaca ao lado da agricultura. A cidade é um destino popular devido às suas belezas naturais, como a Pedra Azul, e atividades de agroturismo, lazer e aventura. Domingos Martins atrai mais de 300 mil turistas anualmente, o que beneficia a economia local através do aumento na demanda por serviços de hospedagem, alimentação e comércio. Além disso, eventos culturais como a Sommerfest também contribuem significativamente para o turismo e a economia da região. ([Turismo e agricultura movimentam economia de Domingos Martins](#)).

### 3 - SÍNTESE DO PROJETO PROPOSTO

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Título do Projeto:<br><b>23ª Blumenfest em Domingos Martins</b>             |
| Valor Total do Projeto: R\$ 67.900,00                                       |
| Valor Total do Fomento: R\$ 67.900,00                                       |
| Local de Realização e Abrangência do Projeto: Município de Domingos Martins |
| Vigência do Projeto: Início 10/2025 – Término: 28/02/2026                   |
| Vigência do Evento: Início 17/10/2025 – Término: 19/10/2025                 |

### 4 - DETALHAMENTO DO PROJETO PROPOSTO

#### 4.1 - Objetivo Geral da Proposta:

Realizar a Blumenfest, Festa das Flores de Domingos Martins, de 17 a 19 de outubro de 2025, com o propósito de celebrar e valorizar a beleza, a diversidade e a importância das flores na identidade cultural e ambiental do município, promovendo a integração entre natureza, arte, cultura e turismo.

#### 4.2 - Objetivos Específicos da Proposta:

- Valorizar a natureza e a floricultura local, incentivando o cultivo e a comercialização de flores e plantas ornamentais produzidas na região.
- Fortalecer o turismo local, atraindo visitantes e ampliando a visibilidade de Domingos Martins como destino de referência em eventos culturais e de natureza.
- Estimular a economia criativa e o comércio regional, proporcionando oportunidades para expositores, artesãos e empreendedores locais.
- Promover a educação ambiental e a sustentabilidade, por meio de ações e atividades que despertem a consciência ecológica na comunidade e nos visitantes.
- Fomentar a integração entre cultura, arte e natureza, através de apresentações culturais, exposições temáticas e atividades interativas.
- Consolidar o calendário de eventos do município, criando uma identidade própria para a Blumenfest e fortalecendo a imagem de Domingos Martins como "Cidade das Flores".

#### 4.3 - Justificativa da Proposta:

Para dar apoio e continuidade ao trabalho do Sr. Roberto Anselmo Kautzky, em abril de 1998 foi criado o núcleo de orquidófilos de Domingos Martins e Marechal Floriano com 14 membros.

Em setembro do mesmo ano aconteceu a primeira Blumenfest, somente com exposição de orquídeas com um público estimado em 2 mil pessoas.

Atualmente o núcleo conta com 200 associados.



A partir da segunda edição da Blumenfest abriu-se também estandes para comercialização de mudas e orquídeas floridas dos produtores associados, abrindo-se mais tarde também para comercialização de outras variedades de flores e plantas ornamentais produzidas na região.

O evento busca fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade martinense, incentivar o desenvolvimento sustentável e econômico local, fomentar o turismo regional e consolidar Domingos Martins como uma cidade referência em eventos que unem tradição, criatividade e valorização ambiental.

Além disso, pretende estimular a conscientização sobre a preservação da natureza, o embelezamento dos espaços públicos e o uso responsável dos recursos naturais, por meio de atividades culturais, educativas e interativas que envolvam moradores, produtores, artistas e visitantes.

**4.4 - Perfil do Público Beneficiário Direto:** Núcleo de Associados, colecionadores, turistas de vários Estados

**4.5 - Perfil do Público Beneficiário Indireto:** Comunidade, moradores, comércio e empresários

**4.6 - Meta de Atendimento:**

Espera-se um público de 20 mil pessoas nos 3 dias de evento

**4.7 - Metodologia e Abordagem da Proposta:**

O projeto será executado em parceria e acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

### 5.1 - Metas Quantitativas:

- O público estimado é de 20 mil pessoas nos três dias do evento;
- Geração de postos de trabalho direta e indiretamente na montagem do evento bem como no comércio local;
- Impactar aproximadamente os 60 empreendedores envolvidos diretamente no evento, tanto como expositores, produtores, bem comércio local;
- Avivamento da cultura local através de apresentações culturais, shows musicais e apresentações folclóricas e um pequeno concerto da primavera com os alunos da escola de música local;

### 5.2 - Metas Qualitativas:

- Valorização da cultura local: Promover o reconhecimento e a valorização das tradições, costumes e expressões culturais de Domingos Martins, reforçando o vínculo da comunidade com suas origens.
- Promoção da identidade cultural: Fortalecer a identidade do município como referência em cultura germânica e preservação das tradições dos imigrantes, integrando elementos florais e culturais típicos.
- Envolvimento comunitário: Estimular a participação de moradores, escolas, associações e grupos culturais, garantindo o sentimento de pertencimento e orgulho local.
- Qualidade das apresentações culturais: Garantir diversidade e excelência nas apresentações artísticas e culturais, valorizando os talentos locais e regionais e proporcionando experiências memoráveis ao público.
- Integração entre cultura, turismo e economia: Fomentar a integração entre os setores culturais, turísticos e econômicos, incentivando o consumo de produtos locais e fortalecendo o comércio e o artesanato da região.
- Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Incentivar práticas sustentáveis durante o evento, reforçando a conexão da festa com a natureza e com o tema das flores.



- Hospitalidade e bem-estar do público: Proporcionar uma experiência acolhedora e organizada, com atenção à acessibilidade, segurança, limpeza e conforto dos visitantes.
- Fortalecimento da imagem do município: Consolidar a Blumenfest como um evento de referência cultural e turística no Espírito Santo, ampliando a visibilidade positiva de Domingos Martins.

### 5.3 - Indicadores de Monitoramento:

- Registros fotográficos; Relatório Financeiro
- Registro fotográfico das ações da programação; Fotos das equipes; Contratos celebrados; Notas Fiscais emitidas; comprovantes de pagamentos
- Registros espontâneos nas mídias locais

## 6 – CAPACIDADE INSTALADA

### 6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

| Nome                              | Formação                                                                                                               | Função na Entidade                         | Carga Horária Semanal de Trabalho |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| Andréia Inácio Rosa               | Administração com Ênfase em Turismo e Pós-graduação c/ especialização em Gestão Pública Municipal e Gestão de Projetos | Secretária Executiva e gestora de projetos | 40 horas                          |
| Lais Soares                       | Atendimento                                                                                                            | Assistente Administrativa                  | 40 horas                          |
| Patricia Altoé                    | Marketing                                                                                                              | Gestão de Marketing                        | 40 horas                          |
| Jhenifer Aparecida de Souza Silva | Estudante                                                                                                              | Recepcionista                              | 40 horas                          |
| Renata Aparecida Lucas            | Advogada especialista em Direito Ambiental, com mestrado em Filosofia                                                  | Assessoria Jurídica                        | -                                 |
| Sergio Rodrigues Dias Filho       | Advogado especialista em Direito Tributário e em Agronegócios, com mestrado em Direito Constitucional                  | Assessoria Jurídica                        | -                                 |

### 6.2 Estrutura Física:

( ) Própria      ( ) Cedida      ( x ) Alugada      ( ) Outra

### 6.3 Instalações Físicas: 02 andares;

| Cômodo                 | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pavimento 02           | 01         | Centro de atendimento ao turista (Posto de Informação Turística), no local são expostos os materiais de divulgação dos nove municípios, mapas, folders turísticos, e serve como espaço de exposição dos produtos da região. |
| Pavimento 01 (subsolo) | 01         | Cozinha, banheiros, e auditório com capacidade para 42 pessoas, nesse local são desenvolvidos cursos, palestras, treinamentos e capacitações para o trade turístico;                                                        |

### 6.4 Equipamentos Disponíveis

| Tipo de Equipamento | Quantidade |
|---------------------|------------|
|---------------------|------------|



|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Computadores de mesa | 03        |
| Impressoras          | 03        |
| Data show            | 01        |
| Tela de projeção     | 01        |
| Máquina de café      | <b>01</b> |



| 7 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |        |             |             |         |         |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------|-------------|---------|---------|
| Meta/Etapa                                  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Indicador |        | Valor       |             | Duração |         |
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade   | Quant. | Valor unid. | Valor Total | Início  | Término |
| 01                                          | <b>Montagem</b><br>Serviço de montagem e desmontagem da exposição de orquídeas da Blumenfest 2025, com equipe de 05 pessoas (exclusive fornecimento de material)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Serv      | 01     | 9.000,00    | 9.000,00    | 10/2025 | 02/2026 |
| 02                                          | <b>Camisa</b><br>Camisa em malha 100% poliéster branca, personalizada em sublimação tamanho até A3, frente e costas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | unid.     | 40     | 45,00       | 1.800,00    | 10/2025 | 02/2026 |
| 03                                          | <b>Apresentação musical</b><br>Show de Alexandre Borges quinteto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Serv      | 01     | 4.000,00    | 4.000,00    | 10/2025 | 02/2026 |
| 04                                          | <b>Apresentação Musical e Sonorização do Coreto</b><br>Apresentação Musical Samba Choro<br>Sonorização (Dia 18/10/25): 01 mesa de som digital Ui 24 ou X32; 04 Subs QSC Ksub 1000W; 04 altas QSC K10 2000W; 02 monitores ativos 750W.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Serv      | 01     | 6.000,00    | 6.000,00    | 10/2025 | 02/2026 |
| 05                                          | <b>Apresentação musical</b><br>Os Moços dia 18/10/25 as 14:30h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Serv      | 01     | 6.000,00    | 6.000,00    | 10/2025 | 02/2026 |
| 06                                          | <b>Stand</b><br>Locação de 270 metros quadrados de stand, conforme especificação técnica abaixo, bem como prestação de serviço de montagem e desmontagem do mesmo.<br>STANDS: 30 STANDS NA MEDIDA 3,00X3,00;<br>- PISO: 270,00m² de carpete GRAFITE aplicado no piso local SEM TABLADO;<br>- PAREDE: Fechamento em painéis TS na cor branco estruturados em perfis de alumínio octagonais com altura de 2,20m;<br>- TESTEIRA: Painel reto na medida de 0,98x0,41;<br>- TETO: Pergolado vazado;<br>- ELÉTRICA: Iluminação através de Lâmpadas HO com calhas de alumínio | Serv      | 01     | 32.400,00   | 32.400,00   | 10/2025 | 02/2026 |



|              |                                                                                                                       |       |    |          |                  |         |         |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|------------------|---------|---------|
|              | e instalação de 01 tomada por stand;                                                                                  |       |    |          |                  |         |         |
| 07           | <b>Outdoor</b><br>Portal de Q30, parte superior 5x3m, colunas 3x1m, (estrutura e lonas)                               | Unid. | 01 | 2.900,00 | 2.900,00         | 10/2025 | 02/2026 |
| 08           | <b>Outdoor</b><br>Painel de 6x3m para portal da cidade                                                                | Unid  | 01 | 1.800,00 | 1.800,00         | 10/2025 | 02/2026 |
| 09           | <b>Extintor</b>                                                                                                       | Unid  | 07 | 350,00   | 2.450,00         | 10/2025 | 02/2026 |
| 10           | <b>Som ambiente</b><br>Caixa acústica 12"<br>01 mesa de som 6 canais<br>01 microfone sem fio<br>01 aparelho para usb. | Caixa | 02 | 750,00   | 1.500,00         | 10/2025 | 02/2026 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                       |       |    |          | <b>67.900,00</b> |         |         |



## 8 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (R\$)

### 8.1. Previsão de Receitas

| REPASSE DO CONCEDENTE                |             |            |                      |            |            |
|--------------------------------------|-------------|------------|----------------------|------------|------------|
| Janeiro 2025                         | Fev. / 2025 | Março/2025 | Abril/2025           | Maió/2025  | Junho/2025 |
| -                                    | -           | -          | -                    | -          | -          |
| Julho/2025                           | Ago/2025    | Set/2025   | Out./ 2025           | Nov./ 2025 | Dez/2025   |
| -                                    | -           | -          | <b>R\$ 67.900,00</b> | -          | -          |
| CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (NÃO HÁ) |             |            |                      |            |            |
| Janeiro 2025                         | Fev. / 2025 | Março/2025 | Abril/2025           | Maió/2025  | Junho/2025 |
| -                                    | -           | -          | -                    | -          | -          |
| Julho/2025                           | Ago/2025    | Set/2025   | Out./ 2025           | Nov./ 2025 | Dez/2025   |
| -                                    | -           | -          | -                    | -          | -          |

## 11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos (Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau), declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Domingos Martins, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Domingos Martins - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por VALDEIR NUNES DOS SANTOS:35365250753  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VALDEIR NUNES DOS SANTOS:35365250753  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.09 15:10:10-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Valdeir Nunes dos Santos**  
Presidente  
Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos

## 12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

( ) APROVADO

( ) NÃO APROVADO

(ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Eduardo José Ramos**  
PREFEITO DE DOMINGOS MARTINS

